

Bruxelas, 7 de junho de 2019
(OR. en)

10102/19

TELECOM 252
DIGIT 112
CYBER 197
COMPET 482
RECH 322
PI 96
MI 503
EDUC 293
FISC 288

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

para: Delegações

Assunto: *Conselho (Transportes, Telecomunicações e Energia) de 7 de junho de 2019*

Conclusões sobre o futuro de uma Europa altamente digitalizada para além de 2020: "Impulsionar a competitividade digital e económica na União e a coesão digital"

– *Adoção*

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre o futuro de uma Europa altamente digitalizada para além de 2020: "Impulsionar a competitividade digital e económica na União e a coesão digital", adotadas pelo Conselho (Transportes, Telecomunicações e Energia) na sua reunião de 7 de junho de 2019.

**O FUTURO DE UMA EUROPA ALTAMENTE DIGITALIZADA PARA ALÉM DE 2020:
"IMPULSIONAR A COMPETITIVIDADE DIGITAL E ECONÓMICA NA UNIÃO E A
COESÃO DIGITAL"**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

RECORDANDO

- A Comunicação da Comissão, de 8 de abril de 2019, intitulada "Aumentar a confiança numa inteligência artificial centrada no ser humano",
- As conclusões do Conselho Europeu, de 21 e 22 de março de 2019, sobre emprego, crescimento e competitividade,
- A reunião ministerial informal de Bucareste, de 1 de março de 2019, sobre o futuro de uma Europa altamente digitalizada para além de 2020,
- As conclusões do Conselho de 18 de fevereiro de 2019 sobre o Plano coordenado para a inteligência artificial,
- A Comunicação da Comissão, de 7 de dezembro de 2018, intitulada "Plano Coordenado para a Inteligência Artificial", e o seu anexo intitulado "Plano coordenado para o desenvolvimento e utilização da inteligência artificial "Made in Europe" – 2018",
- As conclusões do Conselho de 4 de dezembro de 2018 sobre o Relatório Especial n.º 12/2018 do Tribunal de Contas Europeu intitulado "A banda larga nos Estados-Membros da UE: apesar dos progressos, nem todos os objetivos da Estratégia Europa 2020 serão alcançados",
- As conclusões do Conselho, de 27 de novembro de 2018, sobre o reforço dos conteúdos europeus na economia digital,
- Relatório Especial n.º 12/2018 do Tribunal de Contas Europeu, de 5 de junho de 2018: "A banda larga nos Estados-Membros da UE: apesar dos progressos, nem todos os objetivos da Estratégia Europa 2020 serão alcançados",
- A Comunicação da Comissão, de 25 de abril de 2018, sobre Inteligência artificial para a Europa,

- A Declaração de Taline sobre a administração pública em linha, de 6 de outubro de 2017,
 - A Comunicação da Comissão, de 10 de maio de 2017, sobre a revisão intercalar relativa à aplicação da Estratégia para o Mercado Único Digital – Um Mercado Único Digital conectado para todos,
 - A Comunicação da Comissão, de 14 de setembro de 2016, sobre a Conectividade para um Mercado Único Digital Concorrencial – Rumo a uma Sociedade Europeia a Gigabits,
 - A Comunicação da Comissão, de 6 de maio de 2015, sobre a "Estratégia para o Mercado Único Digital na Europa".
1. MANIFESTA A SUA FIRME CONVICÇÃO de que a digitalização é essencial para a competitividade, o desenvolvimento económico, a coesão e a segurança da Europa. Nessa medida, tirar partido das oportunidades e dar resposta aos desafios relacionados com a digitalização é uma das tarefas mais urgentes da Europa. A vantagem competitiva da UE reside numa economia digital, sustentável e ao serviço das pessoas. Temos de garantir que todos os cidadãos europeus podem beneficiar amplamente deste processo e que todas as empresas europeias, independentemente da sua dimensão, localização e tipo, podem crescer e competir a nível mundial, que ninguém fica para trás no processo de transformação digital, que a igualdade de género é tida em conta em todos os domínios da digitalização, nomeadamente aumentando o número de mulheres na tecnologia, e que todos os grupos vulneráveis colhem os benefícios da digitalização;
 2. RECORDA os intensos esforços envidados pelos Estados-Membros e pelas instituições competentes da UE para criarem um verdadeiro mercado único digital. DESTACA os resultados da Estratégia para o Mercado Único Digital e INSTA os Estados-Membros e a Comissão a assegurarem a aplicação e o cumprimento eficazes das regras da UE. INSTA a Comissão a averiguar quais são os obstáculos transfronteiras injustificados e a avaliar a eficácia e a coerência da legislação em vigor. Esta avaliação global do quadro regulamentar em vigor deverá ser acompanhada de uma abordagem específica, flexível, baseada em factos e na resolução de problemas, seguida, se necessário, de medidas adequadas;

3. INCENTIVA a Comissão a continuar a reunir as partes interessadas em projetos e ecossistemas colaborativos, e a elaborar planos de ação europeus de longo prazo, tendo em conta as prioridades dos Estados-Membros. CONVIDA as instituições competentes da UE a agirem de forma conjunta e coordenada com vista a uma política digital coerente, horizontal e orientada para o futuro, baseada em dados concretos, que promova a segurança desde a conceção e abra espaço para as novas tecnologias e modelos empresariais sem impor encargos e custos desnecessários, nem obstáculos à inovação. As instituições deverão estar cientes da necessidade de reforçar a confiança e a segurança digital, nomeadamente dos produtos e serviços TIC, e de minimizar a fragmentação do mercado único, tendo em vista um quadro europeu eficaz, transparente e coerente;
4. INSTA a Comissão e os Estados-Membros a adotarem uma abordagem integrada que aborde as oportunidades e os desafios atuais e emergentes, em especial desenvolvendo mais a dimensão sem fronteiras da economia digital e a utilização de aplicações e infraestruturas digitais, capacitando simultaneamente os cidadãos e assegurando o respeito pelos seus direitos à privacidade, à confidencialidade dos dados das comunicações eletrónicas e à proteção dos dados pessoais, protegendo os consumidores, e também os inovadores e os criadores, nomeadamente através dos direitos de propriedade intelectual, facilitando a acessibilidade, viabilizando o comércio transfronteiriço, nomeadamente através de uma harmonização direcionada e do reconhecimento mútuo, modernizando as tecnologias essenciais, desenvolvendo a rede de Polos Europeus de Inovação Digital e promovendo as oportunidades para as PME e as empresas em fase de arranque crescerem, tornarem-se altamente digitalizadas e participarem nas cadeias de valor mundiais. INSTA a Comissão e os Estados-Membros a empenharem-se na promoção da competitividade a nível mundial e na soberania digital das sociedades civis na Europa;
5. RECONHECE que para assegurar uma economia digital sustentável é necessário um ecossistema digital dinâmico, que englobe empresas de todas as dimensões. INSTA os Estados-Membros e a Comissão a garantirem que estão criadas as condições-quadro adequadas para reforçar a capacidade de expansão das empresas europeias, o que, por sua vez, criará oportunidades para as empresas inovadoras de menor dimensão crescerem no mercado único e para que as empresas digitais operem a nível mundial;

6. SUBLINHA a necessidade de:

- eliminar os obstáculos injustificados à inovação e ao crescimento, sem deixar de salvaguardar as condições de trabalho, a saúde e a segurança no trabalho, a diversidade cultural e linguística, os direitos e as oportunidades de obter as mais recentes competências e conhecimentos digitais e outros interesses gerais.
- tornar a Europa um espaço propício ao desenvolvimento de novas empresas digitais na UE com potencial para se tornarem as campeãs digitais mundiais do futuro. Para tal, a Europa deve reduzir os obstáculos administrativos e financeiros injustificados ao empreendedorismo digital, bem como desenvolver, atrair e reter talentos para impulsionar a criação e a expansão de empresas europeias em fase de arranque.
- assegurar condições para uma concorrência leal e uma efetiva liberdade de escolha dos consumidores em matéria digital, nomeadamente através da aplicação efetiva de um direito da concorrência orientado para o futuro que inclua uma análise que vise determinar se é necessário atualizar o quadro da concorrência para garantir um mercado único digital competitivo e inovador.
- adaptar os nossos sistemas tributários à era digital, assegurando ao mesmo tempo uma tributação justa e eficaz, em conformidade com as conclusões do Conselho Europeu de 28 de junho de 2018 e de 22 de março de 2019,

7. MANIFESTA A SUA FIRME CONVICÇÃO de que a capacidade da Europa em matéria de cibersegurança deve ser reforçada, a fim de proteger as suas infraestruturas, produtos, serviços e utilizadores digitais, bem como a sua competitividade mundial e a sua soberania digital. SALIENTA a necessidade de aplicar plenamente e fazer cumprir as regras em vigor que garantem um nível elevado de cibersegurança em toda a União. DESTACA a importância de desenvolver entidades de cibersegurança relevantes abertas aos setores público e privado, aumentando a ciber-resiliência, reforçando a capacidade industrial e tecnológica e transformando a cibersegurança numa vantagem competitiva para as empresas europeias; destaca ainda a necessidade de reforçar as sinergias entre os setores público e privado a nível europeu na investigação e desenvolvimento de novas soluções de cibersegurança;
8. SALIENTA a necessidade de ter em conta e dar uma resposta adequada às oportunidades e aos desafios da digitalização para a proteção do ambiente, do clima e da natureza através de instrumentos estratégicos específicos a nível da UE, contribuindo assim para uma abordagem sustentável da digitalização na UE;

9. RECONHECE que a inteligência artificial¹ e outras novas tecnologias podem contribuir para uma economia mais eficiente e competitiva, reforçando as empresas europeias através da otimização dos seus processos, o que conduz ao aumento da sua competitividade. SALIENTA que estas tecnologias podem dar resposta a importantes desafios sociais, como a melhoria dos cuidados de saúde, incluindo a resposta aos desafios das sociedades em envelhecimento, a consecução de um sistema de proteção social sustentável, a segurança alimentar e a luta contra as alterações climáticas. DESTACA a importância de garantir o pleno respeito dos direitos dos cidadãos europeus, bem como de estimular a confiança dos consumidores e dos utilizadores através da criação de orientações éticas para o desenvolvimento e a utilização de inteligência artificial, tornando a ética na inteligência artificial uma vantagem competitiva para a Europa. EXORTA a Comissão a ter em conta a avaliação da legislação em vigor, a fim de responder aos desafios e oportunidades decorrentes dos novos avanços tecnológicos, nomeadamente para criar um quadro fiável para uma aplicação da inteligência artificial centrada no ser humano, que salvguarde os princípios éticos e os valores fundamentais. APOIA o esforço da Comissão no sentido de levar uma abordagem deontológica da UE para a cena mundial e INCENTIVA a promoção dessa abordagem nas iniciativas internacionais sobre inteligência artificial, como a da OCDE e o Painel Internacional sobre Inteligência Artificial;
10. EXORTA COM VEEMÊNCIA à criação de uma política europeia que apoie a inovação e promova as tecnologias digitais europeias fundamentais, não só permitindo o desenvolvimento e a utilização de inteligência artificial, mas também garantindo a sua integração nos processos internos de empresas de todas as dimensões: empresas em fase de arranque, PME e empresas em fase de expansão, e que também assegure a cooperação internacional, de modo a que a Europa se torne líder mundial neste setor. SALIENTA a necessidade de investimentos na investigação e inovação e em infraestruturas tecnológicas, bem como a promoção e o financiamento do empreendedorismo digital, para que as empresas possam desenvolver e aplicar com êxito, à escala mundial, tecnologias digitais fundamentais, como a inteligência artificial;

¹ Documento do Grupo de Peritos de Alto Nível para a Inteligência Artificial de 8 de abril de 2019: Ethics Guidelines for Trustworthy AI (orientações éticas para uma IA fiável).

11. SALIENTA o papel fundamental de:

- adotar uma abordagem centrada no ser humano que respeite os valores éticos consagrados na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e, ao mesmo tempo, reconheça a liberdade de empresa, garantindo o respeito pela privacidade, os direitos de proteção de dados e os direitos de propriedade intelectual e assegurando regras de segurança e de responsabilidade dos produtos,
- reforçar a cooperação a nível da UE, a nível internacional e entre várias partes interessadas, contribuindo assim para um papel ativo nos debates internacionais e para o reforço da abordagem da UE na cena mundial,
- participar na elaboração de normas técnicas para as tecnologias digitais,
- proceder ao intercâmbio de boas práticas, tendo em conta as necessidades legítimas de confidencialidade comercial,
- adotar uma abordagem coerente da partilha de dados, que apoie igualmente as empresas europeias, incluindo as PME, as empresas em fase de arranque e as empresas de média capitalização,
- ajudar o setor público a adotar soluções de inteligência artificial e reforçar a confiança entre os governos, os cidadãos e as empresas;

12. RECONHECE a importância da conectividade para a economia europeia. Reconhece, além disso, a necessidade de colmatar o fosso digital e de promover a inclusão social e económica, a eficiência e a inovação, e de ligar, sempre que necessário, as regiões, as indústrias, as administrações e os cidadãos menos conectados, incluindo as comunidades das regiões rurais, de baixos rendimentos e ultraperiféricas, assegurando, simultaneamente, uma maior capacitação, inclusão e uma maior utilização de tecnologias digitais avançadas por cidadãos, empresas (especialmente PME) e autoridades públicas. INSTA a Comissão Europeia a rever e, se necessário, a atualizar as "Orientações da UE relativas à aplicação das regras em matéria de auxílios estatais à implantação rápida de redes de banda larga", a fim de apoiar a consecução dos objetivos da sociedade a gigabits e de assegurar o tratamento das notificações prévias e das notificações num prazo razoável, dado que a rápida implantação das tecnologias digitais emergentes, incluindo a banda larga ultrarrápida, é crucial para a competitividade da Europa a nível mundial;

13. SUBLINHA que a Europa deve beneficiar das oportunidades e, simultaneamente, preparar a sua sociedade para os desafios socioeconómicos decorrentes da transição digital e preservar a diversidade cultural e linguística, tendo em conta as especificidades locais, bem como uma Internet aberta e justa;
14. RECONHECE que deve ser assegurado, em benefício de todos, o desenvolvimento digital, incluindo o desenvolvimento de competências digitais (por exemplo, as competências digitais necessárias para setores e serviços industriais, a cibersegurança e tecnologias emergentes essenciais, como a inteligência artificial e a computação de alto desempenho), evitando assim o fosso digital e criando condições para uma economia digital mais inclusiva. A educação, a formação profissional, a proteção social de novas formas de trabalho, incluindo para os grupos vulneráveis, bem como os direitos sociais dos trabalhadores, devem ser preocupações centrais, que deverão ser adotadas no âmbito de uma estratégia nacional de aprendizagem ao longo da vida;
15. SALIENTA COM DETERMINAÇÃO a necessidade de continuar a promover, desenvolver e implantar a economia europeia dos dados, incluindo as atividades de investigação conexas, se necessário através de uma estratégia europeia de dados reforçada, que garanta o respeito da liberdade de empresa e dos direitos dos utilizadores e dos criadores, incluindo a questão do acesso aos dados por parte dos utilizadores e dos criadores. INCENTIVA a Comissão e os Estados-Membros a desenvolverem, no pleno respeito das disposições do Regulamento geral sobre a proteção de dados, do Regulamento relativo ao livre fluxo de dados não pessoais e da Diretiva relativa aos dados abertos e à reutilização de informações do setor público, um quadro europeu coerente para a partilha de dados segura, interoperável e fiável, a fim de promover a partilha voluntária de dados e a reutilização de determinados conjuntos de dados que permitem tecnologias digitais inovadoras como a inteligência artificial, a Internet das coisas, as tecnologias quânticas, a computação de alto desempenho, as tecnologias do livro-razão distribuído (como as cadeias de blocos) e os serviços de observação da Terra. RECONHECE a necessidade de trabalhar no sentido de um quadro mundial que permita promover uma concorrência leal entre os serviços digitais e a circulação e partilha de dados, incluindo disposições que facilitem os fluxos de dados entre mercados em conformidade com o quadro jurídico da UE. CONVIDA a Comissão a explorar formas de maior abertura e reutilização dos dados detidos pelo setor privado para fins de interesse público geral, respeitando, ao mesmo tempo, os interesses das empresas, como por exemplo os segredos comerciais;

16. RECONHECE a importância da transparência, da equidade, da responsabilização e da responsabilidade na utilização dos algoritmos, para que as plataformas em linha em toda a UE funcionem de forma transparente e previsível;
17. RECONHECE a importância de continuar a promover o desenvolvimento da sociedade a gigabits, em particular através da implantação de infraestruturas digitais fixas e móveis ultrarrápidas, nomeadamente as 5G, por exemplo através da criação de bancos de ensaio, bem como da promoção da sua utilização em diferentes setores da economia e da sociedade, visando uma ampla cobertura e utilização generalizada de redes de banda larga ultrarrápida por parte dos cidadãos e das empresas, incluindo as PME. CONGRATULA-SE com a recomendação recentemente adotada pela Comissão sobre a cibersegurança da tecnologia 5G, que estabelece uma série de ações concretas a implementar num curto período de tempo, nomeadamente no que se refere às avaliações de risco e TRABALHARÁ tendo em vista a sua aplicação. É necessária uma abordagem coordenada para garantir que a UE continue a ser líder mundial na implantação da tecnologia 5G;
18. SALIENTA que os investimentos combinados e coordenados a nível da UE são a melhor forma de alcançar e manter a inovação de vanguarda na Europa e, neste contexto, sem prejuízo das negociações sobre o futuro Quadro Financeiro Plurianual, RECONHECE o potencial das propostas setoriais, em particular o Programa Europa Digital, o Mecanismo Interligar a Europa, o Programa Espacial e o pacote Horizonte Europa. Outros programas podem possibilitar regimes de financiamento inovadores, em especial para as empresas em fase de arranque;

19. RECONHECE a necessidade de administrações públicas eficazmente digitalizadas assegurarem em toda a Europa um melhor acesso dos cidadãos, das organizações e das empresas aos serviços públicos. RECONHECE TAMBÉM as expectativas de que os governos evoluam sob o ponto de vista digital, disponibilizando serviços públicos digitais abertos, eficientes, inclusivos, sem fronteiras, interoperáveis, personalizados, de fácil utilização, fiáveis, seguros e de extremo a extremo. SALIENTA a importância de princípios como o "digital por definição" e a "declaração única". EXORTA a Comissão a fazer um balanço dos progressos alcançados no âmbito do plano de ação para a administração pública em linha e a identificar os principais desafios que subsistem em matéria de serviços transfronteiras. SALIENTA a necessidade de continuar a consolidar e a reutilizar a infraestrutura digital europeia com normas comuns e módulos digitais (as chamadas infraestruturas de serviços digitais, por exemplo, o Mecanismo Interligar a Europa (MIE), a entrega eletrónica, a identidade eletrónica e a faturação eletrónica). RECONHECE que o Portal Digital Único constitui uma iniciativa significativa que garante uma maior coerência nos serviços públicos digitais europeus, em que as infraestruturas de serviços digitais constituirão uma base comum fundamental para o êxito da sua implementação;
20. APOIA o desenvolvimento da Internet da confiança, a prevenção da propagação de discursos de ódio, de conteúdos violentos e ilícitos na Internet e a luta contra a desinformação e a manipulação da informação como parte integrante, mas não de forma exclusiva, da resiliência face às ameaças híbridas.
-